



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84) 9.9488-3724- E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para estudar e propor medidas necessárias à regularização de imóveis localizados nos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se refere o Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, do Ministério Público Federal, assim como de outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

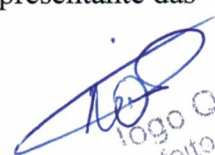
Considerando assistir-lhe competência quanto ao exercício da direção superior da administração municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais; e de exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta, como previsto no art. 49, incisos III e XVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 485/2023 – MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05, relacionadas à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, nesta Cidade de Jucurutu,

Considerando a provável existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu, o que implica em não estar localizado apenas naquelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, o que implica, salvo melhor juízo, prazo mais elástico para que sejam adotadas as correções necessárias, muito embora iniciando pelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes,

D E C R E T A

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho composto por representante das


João Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84) 9.9488-3724- E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

Gabinete do Prefeito

Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos (Infraestrutura), de Finanças (Tributação) para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar a constatação do problema relacionado à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se referem o Ofício nº 485/2023-MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Processamento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05.

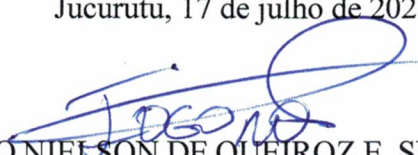
Parágrafo único. No mesmo prazo a que se refere o caput, o Grupo de Trabalho deverá realizar levantamento da existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana deste Município.

Art. 2º Na conclusão do encargo, o Grupo de Trabalho deverá indicar soluções as mais rápidas possíveis, tendo como ponto de partida as ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, indicando, entre outros, a metodologia a ser aplicada quanto à ordem de numeração, a forma de afiação da numeração, o custo da afiação e seu financiamento pela administração, pelo proprietário do imóvel ou partilhado.

Art. 3º Na execução do determinado, poderá o Grupo de Trabalho, em nome do Município, recorrer à colaboração da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN e da CAERN Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, bem como de outros órgãos e entidades interessados no assunto.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dele devendo ser dada ciência ao Ministério Público Federal e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos..

Jucurutu, 17 de julho de 2023


IGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1.375 DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para estudar e propor medidas necessárias à regularização de imóveis localizados nos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se refere o Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, do Ministério Público Federal, assim como de outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando assistir-lhe competência quanto ao exercício da direção superior da administração municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais; e de exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta, como previsto no art. 49, incisos III e XVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 485/2023 – MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05, relacionadas à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, nesta Cidade de Jucurutu,

Considerando a provável existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana do Município de Jucurutu, o que implica em não estar localizado apenas naquelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, o que implica, salvo melhor juízo, prazo mais elástico para que sejam adotadas as correções necessárias, muito embora iniciando pelas ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes,

D E C R E T A

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho composto por representante das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos (Infraestrutura), de Finanças (Tributação) para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar a constatação do problema relacionado à numeração de imóveis em ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, a que se referem o Ofício nº 485/2023-MPF/PRM-CAICÓ, do Ministério Público Federal, de 23 de junho de 2023, de cópia juntada às fls. 02 do Processo Administrativo nº 148/2023, pelo qual é requisitado que, até o dia 25/07/2023, seja comprovada, para instruir os autos do Procedimento Preparatório nº 1.28.200.000079/2023-81, a correção das irregularidades indicadas pelos Correios no Ofício nº 41399127/2023-GERAE-RN, de cópia juntada às fls. 03 a 05.

Parágrafo único. No mesmo prazo a que se refere o caput, o Grupo de Trabalho deverá realizar levantamento da existência do mesmo problema em outras artérias da zona urbana deste Município.

Art. 2º Na conclusão do encargo, o Grupo de Trabalho deverá indicar soluções as mais rápidas possíveis, tendo como ponto de partida as ruas dos Bairros Freitas e Abraão Lopes, indicando, entre outros, a metodologia a ser aplicada quanto à ordem de numeração, a forma de afiação da numeração, o custo da afiação e seu financiamento pela administração, pelo proprietário do imóvel ou partilhado.

Art. 3º Na execução do determinado, poderá o Grupo de Trabalho, em nome do Município, recorrer à colaboração da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN e da CAERN Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, bem como de outros órgãos e entidades interessados no assunto.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dele devendo ser dada ciência ao Ministério Público Federal e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos..

Jucurutu, 17 de julho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D58FB90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2023. Edição 3078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>